LEI Nº. 6.342, DE **13** DE FEVEREIRO DE 2013.

Cria a Zona Especial de Interesse Social do Loteamento Manoela – ZEIS Loteamento Manoela**.**

EDUARDO RAFAEL VIERA OLIVERA, VICE-PREFEITO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica criada a Zona Especial de Interesse Social "Loteamento Manoela" – ZEIS Loteamento Manoela.

§ único – A Zona Especial de Interesse Social Loteamento Manoela – ZEIS Loteamento Manoela corresponde a uma área de 119.252,27m², situado, conforme Plano Diretor Participativo, na ZR2 – Zona Residencial 2 - , no lugar denominado Povo Novo do Armour, limitando-se a norte e nordeste com a Av. Brasília, destinada a empreendimento de caráter residencial.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 13 de fevereiro de 2013.

EDUARDO RAFAEL VIERA OLIVERA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

FABRICIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração